MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PV – ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA
N.º 1/ESSV/2021

Fornecimento de Equipamento para os Laboratórios de Práticas da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Viseu.

Politécnico de Viseu
Escola Superior de Saúde de Viseu
Rua Dom João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102
3500-843 Viseu
Telefone n.º 232419100
Email: essvgeral@essv.ipv.pt

Junho
2021

Índice

Capítulo I - Disposições gerais
Clausula 1.ª - Objeto
Clausula 2.ª - Contrato
Clausula 3.ª – Alterações ao contrato
Clausula 4.ª - Prazo
Capítulo II - Obrigações contratuais
Clausula 5.ª - Obrigações principais do fornecedor
Clausula 6.ª – Conformidade e operacionalidade dos bens
Clausula 7.ª – Prestação de fornecimento objeto do contrato
Clausula 8.ª – Inspeção e testes
Clausula 9.ª – Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias
Clausula 10.ª – Aceitação do fornecimento
Clausula 11.ª – Garantia técnica
Clausula 12.ª – Objeto do dever de sigilo
Clausula 13.ª – Preço contratual
Clausula 14.ª – Condições de pagamento
Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução
Clausula 15.ª – Penalidades contratuais
Clausula 16.ª – Força maior
Clausula 17.ª – Resolução por parte do contratante público
Clausula 18.ª – Resolução do contrato por iniciativa do adjudicatário
Capítulo IV - Projetos de investigação e desenvolvimento
Clausula 19.ª – Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento
Clausula 20.ª – Acessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento
Capítulo V - Caução e seguros
Clausula 21.ª – Execução da caução
Clausula 22.ª – Seguros
Capítulo VI - Resolução de litígios
Clausula 23.ª – Foro competente
Capítulo VII - Disposições finais
Clausula 24.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual
Clausula 25.ª – Comunicações e notificações
Clausula 26.ª – Contagem de prazos
Clausula 27.ª – Legislação aplicável

CONSULTA PRÉVIA N.º 1/ESSV/2021 – Fornecimento de Equipamento para os Laboratórios de Práticas da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Viseu.

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento de equipamento para os laboratórios de Práticas da Escola Superior de Saúde do Politécnico de Viseu, de acordo com a memória descritiva e a legislação vigente.

2 – Equipamento: conforme descrito no mapa de quantidades.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

5 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Alterações ao contrato

1 - Qualquer alteração contratual deverá constar de documento escrito assinado por ambas as partes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;

3 - O contrato pode ser alterado por:

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;

b) Decisão judicial ou arbitral;

c) Razões de interesse público.

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do

mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 4.ª

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor a partir da data da sua celebração até ao fim do prazo de garantia dos bens, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo máximo de entrega dos bens é de **60 dias seguidos** após a assinatura do contrato e o envio da requisição.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Entrega dos bens identificados na sua proposta;
b) Obrigação de garantia dos bens.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário.

3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor é responsável perante o Instituto Politécnico de Viseu – Escola Superior de Saúde por qualquer degradação, defeito ou discrepância do bem objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7.ª

Prestação de fornecimento objeto do contrato

1 - O fornecimento objeto do contrato deve ser efetuado no prazo constante da proposta adjudicada na Escola Superior de Saúde, sita na Rua Dom João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102 - 3500-843 Viseu

2 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato todos os documentos em língua portuguesa se existirem, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8.ª

Inspeção e testes

Finalizado o fornecimento objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 3 dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos bens, com vista a verificar, respetivamente, se o mesmo corresponde ao estabelecido no presente caderno de encargos e se reúne as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no mesmo documento e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 9.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade do bem objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo convite ao presente caderno de encargos, o Politécnico de Viseu – Escola Superior de Saúde deve disso informar, por escrito, ao fornecedor.

2 – No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Politécnico de Viseu – Escola Superior de Saúde, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade do bem e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.

3 - Após a realização da reparação ou substituição necessária pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Politécnico de Viseu – Escola Superior de Saúde procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.ª

Aceitação do fornecimento

1 - Caso os testes a que se refere a Cláusula 8.ª comprovem a total operacionalidade do bem objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e

neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na memória descritiva ao presente caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 15 dias a contar do final dos testes, um auto de aceitação, assinado pelo representante do Politécnico de Viseu – Escola Superior de Saúde.
2 - Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o Politécnico de Viseu – Escola Superior de Saúde, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
3 - A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos na memória descritiva ao presente caderno de encargos.

Cláusula 11.ª
Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de **2 anos** a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na memória descritiva ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do fornecimento.
2 - Quando o Instituto Politécnico de Viseu tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos de reparação ou substituição imediata.

Subsecção II
Dever de sigilo

Cláusula 12.ª
Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Politécnico de Viseu – Escola Superior de Saúde, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II
Obrigações do Instituto Politécnico de Viseu

Cláusula 13.ª

Preço contratual

1 – Pelo fornecimento do equipamento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta de preços adjudicada, o qual não pode exceder o montante total de 10.100,00€ (dez mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Lote 1 – 5.200,00€

Lote 2 – 400,00€

Lote 3 – 4.500,00

1.1 - O preço a que se refere o n.º 1 é para o fornecimento e instalação do equipamento.

2 - Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos a transportes, alojamentos, refeições, instalações, deslocação de meios humanos, equipamentos e materiais necessários para uma adequada prestação, armazenamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Politécnico de Viseu, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo Politécnico de Viseu da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens e seu bom funcionamento dos objetos do contrato e a assinatura do auto de aceitação respetivo.

3 - Em caso de discordância por parte do Politécnico de Viseu, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária, ou outro meio que se achar conveniente.

5 - O Politécnico de Viseu, está obrigado ao pagamento de juros moratórios pelo atraso nos pagamentos das faturas aceites, no período correspondente à mora, nos termos do disposto no art.º 806.º do Código Civil.

6 – Se existir a aplicação de penalidades por incumprimento contratual do adjudicatário, o valor apurado será descontado na fatura.

Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Politécnico de Viseu pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
P = V x A / 50; em que P corresponde ao montante da penalidade; V é igual ao valor total do fornecimento e, A é o número de dias em atraso na entrega da totalidade dos equipamentos previstos após o prazo contratado. O respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual.
2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Politécnico de Viseu pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor do preço contratual.
3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior é deduzida a importância paga pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente ao contrato cujo atraso na respetiva realização tenha determinado a resolução do contrato.
4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Politécnico de Viseu tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5 - O Politécnico de Viseu pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com a pena pecuniária devida nos termos da presente cláusula.
6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Politécnico de Viseu exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3 - Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços

de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, no prazo máximo de 24 horas, com exceção das que forem do domínio público.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na entrega do equipamento, conforme proposta do adjudicatário.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

Cláusula 18.ª

Resolução do contrato por iniciativa do adjudicatário

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias.

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou por arbitragem.

3 - Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Instituto Politécnico de Viseu, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 - Com a resolução do contrato nos termos dos números anteriores cessam todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Capítulo IV
Projetos de investigação e desenvolvimento

Cláusula 19.ª

Obrigação de elaborar projetos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável.

Cláusula 20.ª

Acessoriedade do contrato de projeto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável.

Capítulo V
Caução e seguros

Cláusula 21.ª

Execução da caução

Não aplicável.

Cláusula 22.ª

Seguros

Não aplicável.

Capítulo VI
Resolução de litígios

Cláusula 23.ª

Foro competente

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 da cláusula 18.ª, para resolução dos litígios por via judicial decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Capítulo VII
Disposições finais

Cláusula 24.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 25.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 26.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu

Prof. Doutor Daniel Marques da Silva

Assinado por : **DANIEL MARQUES DA SILVA**
Num. de Identificação: BI038537648
Data: 2021.06.22 09:49:32+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Especificações Técnicas

Equipamento Laboratório de Reabilitação - Lote 1

Item	Quant.	Designação	Caracteristicas Técnicas	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Barras Paralelas Reguláveis com Base Anti-Derrapante	-Estrutura em tubo de aço redondo 40mm e pintura epoxi. -Reguláveis em altura 650mm -900mm (50 em 50mm). -Com base integral em madeira envernizada e revestida a tela antiderrapante, proporcionando uma segurança adicional e uma fácil limpeza.		
2	1	Conjunto modular para fisioterapia	-Estrutura de aço com pintura epoxi e termolaminado revestido a tela antiderrapante. -Com pés niveladores e barras de apoio reguláveis em altura (600-1050mm). Com 4 módulos -Plataforma de descanso (módulo central), com possibilidade de montar os restantes módulos nos 4 lados. -2 degraus, cada um com 210mm de altura. -3 degraus, cada um com 150mm de altura. -Plano inclinado, em madeira.		
3	1	Espaldar Simples	Estrutura em madeira de faia envernizada. -Apresenta 13 travessas. -Fornecida com ferragens para fixação à parede e ao chão. Elemento para espaldar. Em tubo de aço quadrado com malha ondulada e pintura epoxi. Dimensões: 65x65x60cm. Peso: 5,5Kg.		
4	1	Mesa de Mãos – com dispositivos para Terapia Funcional	Estrutura em tubo quadrado com pintura epoxi. -Pernas destacáveis. -Tampo em madeira de faia envernizada. -Inclui tensores de tendões, pronosupinador, flexo-extensor, bolas de diferentes densidades, parafusos com diferentes formas geométricas. -Com sistemas de regulação de esforço, para melhor adaptação às necessidades do utilizador. -Apoio para cotovelo ou braço e pedal		

			ajustáveis. -Fornecida montada.		
5	1	Sistema – Auto Passivo	-Estrutura em tubo de aço com pintura epoxi. -2 roldanas e pegas com revestimento em esponja para exercitar os membros superiores. -Corda entrelaçada de nylon com 3m e Ø6mm. -Poderá ser fixado à parede ou ao tecto.		
6	1	Diva Neurológico \| Mesa de Bobath	-Extra largas, especialmente vocacionadas para reabilitação e terapia ocupacional. -Estrutura metálica com pintura epoxi. -Peso máximo suportado: 180Kg aprox. - 2 planos c/ altura regulável mediante sistema hidráulico. Cabeceira articulada manualmente até 90º. 4 rodas retrácteis.		
7	1	Talheres de cabo anatómico Conjunto (colher, garfo, faca)	-Em aço inoxidável e cabo plástico preto. -Grande resistência, podem ser dobrados várias vezes, tanto para a esquerda como para a direita, excepto a faca que não é dobrável. -Laváveis na máquina.		
8	1	Conjunto de refeição – alzheimer	-Conjunto de alimentação em cor vermelha deve estimular a ingestão de alimentos e melhorar a qualidade de vida dos pacientes com Alzheimer. -Deverá ser fornecido com: -4 talheres (faca, garfo, colherde sopa e de sobremesa); -Taça com ventosa; -Prato com rebordo alto; -Resguardo para prato; -Copo nosey; -Copo de vácuo; -Dois suportes para ovo.		
9	1	Tábua para preparação de alimentos	-Em plástico ABS branco, -Com o auxílio de grampos deverá ser possível cortar alimentos ou até mesmo abrir garrafas ou latas de qualquer tipo. -Deve possuir picos de aço inoxidável de modo a segurar pão, frutas ou legumes para posterior corte. -Com escova para ajudar a lavar frutas e legumes. -Ralador e fatiador. -Canto com rebordo elevado para barrar pão. -Ventosas na parte inferior para evitar deslizamento da estação durante a		

			utilização. -Dimensões: 50x30x3,5cm. Altura total: 14,5cm. Tabuleiro é lavável à máquina.		
10	1	Cadeira de rodas banho/sanitária - pacific	-Estrutura não encartável, em alumínio anodizado cinzento de elevada resistência e durabilidade. -Assento sanitário de 46x46cm com abertura anatómica para facilitar a higiene íntima. -Inclui apoio de braços almofadados e aparadeira, mas pode ser utilizada sobre a sanita. -4 rodízios de Ø 100mm, 2 com travão.		
				Total	

Material de Laboratório- Lote 2

Item	Quant.	Designação	Características Técnicas	Valor Unitário	Valor Total
11	5	Compressas de frio e calor – reutilizáveis 11*26	-Compressas de termoterapia ideias para aplicar em qualquer parte do corpo.		
12	5	Compressas de frio e calor – reutilizáveis 5.5*11.5	-Compressas de termoterapia ideias para aplicar em qualquer parte do corpo.		
13	1	Cinta de frio/calor para costas	-Especialmente desenvolvido para ser usado nas costas, tanto nas zonas baixas e média como na zona alta. -Inclui fita para fácil fixação, permitindo total liberdade de movimentos.		
14	1	Suportes para talheres	ARTICULADO -Plástico branco, ajustável em dois pontos. -Fixado através de um sistema de porca. -Lavável na máquina.		
15	1	Prato com ventosa	-Com rebordo elevado e curva inversa de um lado para ajudar a colocar a comida no talher, sem cair do prato. -Base com ventosa para evitar que o prato deslize. -Cor: branco. -Diâmetro: 24cm. -Lavável à máquina		
16	1	Tábua para cortar/barrar pão	-Com textura antideslizante e 2 rebordos elevados. -Permitir barrar o pão com apenas uma mão e evitar que este caia. -Parte frontal tem de permitir ser colocada na extremidade do balcão, para evitar que a base deslize durante o uso. -Com pés antideslizantes. Lavável à máquina.		
			-Sistema de pegas para mínimo esforço, tem de permitir manter o pulso numa posição neutra.		

17	1	Caneca de pegas duplas	-Cada lado tem de ter dois tipos de pegas, sendo uma para o polegar e outra para o indicador. -Caneca de paredes duplas para maior segurança: tem de permitir ter o conteúdo muito frio ou muito quente, sem afectar as mãos do utilizador. -Lavável na máquina e utilizável no microondas.		
18	1	Abre garrafas	DE PRESILHA -Para tampas de rosca e cápsulas. -Composto por duas partes: uma em aço, para abrir cápsulas, e outra em nylon, para tampas de rosca. -Revestimento interior da fita nylon em material aderente.		
19	1	Vira-páginas	-Dispositivo com uma extremidade em borracha de alta fricção, própria para virar páginas. -30 cm de comprimento. Com pega.		
21	1	Vira-páginas	-Dispositivo com uma extremidade em borracha de alta fricção, própria para virar páginas. -30 cm de comprimento. Com pinça de encaixe		
21	1	Vira-páginas	-Dispositivo com uma extremidade em borracha de alta fricção, própria para virar páginas. -30 cm de comprimento. Bocal, lavável na máquina.		
22	1	Auxiliar de escrita	-Em material plástico. -Ambidestro. Com caneta. -Dimensões: 15x6,5cmx3,5cm (aproximadas)		
23	1	Suporte de material de escrita	-Suporte tipo pinça para encaixe na mão. -Deve ser fabricado em plástico inquebrável. -As canetas ou lápis são eficazmente fixados através de um sistema de porca. -Deverá ser possível regular o ângulo e a altura do material de escrita.		
24	1	Luva resistente a altas temperaturas	-Resistente de -60ºC a +300ºC. -Zona da pega com ondulado antideslizante. -Em silicone flexível de 37cm e 280gr. -Esterilizável e lavável.		
25	1	Pega para chaves	EM METAL -Tubo cilíndrico de aço, com as extremidades em plástico removíveis. -Passando o tubo cilíndrico sobre o orifício da base da chave, exerce-se o efeito de torno, ajudando desta forma no manuseamento desta. -Dimensões: 10cm comprimento x 4mm diâmetro.		

26	1	Abotoadores de Vestuário	-Cabo em madeira, com arco em metal. -Usado para abotoar camisas, blusas, saias, casacos, etc.: 1 PEQUENO: -19 cm de comprimento, para casas de botão com mais de 14 mm de diâmetro.		
27	1	Abotoadores de Vestuário	-Cabo em madeira, com arco em metal. -Usado para abotoar camisas, blusas, saias, casacos, etc. 1 GRANDE: -22 cm de comprimento, para casas de botão com mais de 22 mm de diâmetro.		
28	1	Pega ergonómica	Indicada para manusear qualquer interruptor rotativo, botão, ou torneira com diâmetro inferior a 5cm. -A pega em forma de "T" com 9,5cm de comprimento encaixa firmemente nas mãos. Os pinos de aço devem ser incorporados num material plástico robusto.		
29	1	Calça meias	-Dispositivo para ajudar a calçar meias. -Em plástico moldável, extremamente leve. -Constitui uma preciosa ajuda para pessoas com dificuldades em flectir a coluna. -Com pega em tecido.		
30	1	Pinça de objetos	-Preciosa ajuda para pessoas idosas ou com dificuldades em dobrar-se, permite recolher todo o tipo de objetos sem inflexão da coluna vertebral. -Punho anatómico. -A extremidade da pinça está equipada com: -Garra anti deslizante para melhor preensão. -Íman para apanhar facilmente pequenas peças metálicas, como clips, alfinetes, moedas, etc. -Gancho para apanhar uma mala de mão ou molho de chaves por exemplo. -Capacidade máxima de carga: cerca de 1Kg. -Peso: 175g.		
31	1	Escova de cabelo cabo longo	-Para pessoas com capacidades motoras reduzidas. -Cabo em plástico ABS de 36cm ligeiramente encurvado. -Pega anti deslizante.		
32	1	Pente de cabelo cabo longo	-Para pessoas com capacidades motoras reduzidas. -Cabo em plástico ABS de 36cm ligeiramente encurvado. -Pega anti deslizante.		
			-Para pessoas com dificuldades de coordenação ou debilidade ao nível das		

33	1	Material manicura/pedicura com base anti deslizante	mãos. -Base anti deslizante com ventosas para assegurar melhor estabilidade. CORTA-UNHAS -Em aço inoxidável com haste plástica larga. -Cor: azul. -Dimensões: 10x6cm		
34	1	Material manicura/pedicura com base anti deslizante	-Para pessoas com dificuldades de coordenação ou debilidade ao nível das mãos. -Base anti deslizante com ventosas para assegurar melhor estabilidade. LIMA DE UNHAS -Cor: cinza. -Dimensões: 9x6cm.		
35	1	Cortador / pulverizador de comprimidos	-Com 4 finalidades: cortador com lâmina em aço inoxidável, pulverizador, pequeno copo e compartimento para armazenamento		
36	1	Caixas para comprimidos – planos semanais	-Apresentamos várias soluções para uma adequada organização da medicação. -Com impressão (dia da semana ou período do dia em Português). -Dias da semana amovíveis, com impressão em Português do dia e período. -Dimensões: 24,8x17x3,5cm. -4 compartimentos fixos (3x3cm). Incluir cartão de registo.		
37	1	Suporte de mão para cartas	Indicado para pessoas com mobilidade limitada nos dedos e mãos. -Compatível com os tradicionais baralhos de cartas. Embalagem de 4 suportes.		
38	1	Bandas elásticas em cruz	4 bandas elásticas (2 c/70cm e 10Kg de força e 2 c/35cm e 15Kg de força) unidas numa das pontas por uma argola de borracha elástica.		
39	1	Faixa elástica Amarelo	Faixas elásticas para exercícios de reabilitação de alta qualidade. Tem de permitir que a faixa não rebente, mesmo com pequenos golpes laterais.		
40	1	Faixa elástica Preto	Faixas elásticas para exercícios de reabilitação de alta qualidade. Tem de permitir que a faixa não rebente, mesmo com pequenos golpes laterais.		
41	1	Faixa Powerband Verde (Fraca)	Faixa elástica em látex. -Com 1,2 m x 15 cm. Serem fornecidas com clip adicional para fechar a faixa em círculo.		
42	1	Faixa Powerband Lilás (Forte)	Faixa elástica em látex. -Com 1,2 m x 15 cm. Serem fornecidas com clip adicional para		

			fechar a faixa em círculo.		
				Total	

Equipamento de Laboratório- Lote 3

Item	Quant.	Designação	Características Técnicas	Valor Unitário	Valor Total
43	1	Cama eléctrica hospitalar	Cama especialmente destinada para o internamento de doentes em hospitais, enfermarias de cuidados intensivos e em serviços médicos. Sem a função CPR (ressuscitação cardiopulmonar). A cama permite a posição de Trendelenburg (+16º) e Anti-Trendelenburg (-16º), Cadeira Cardíaca, Fowler, Vascular e Elevação Horizontal. A altura e inclinação do estrado deverão ser ajustadas de acordo com a altura, condições e estado clínico do paciente. Estrado em tubo de aço pintado a epoxy de 4 articulações. Leito com 4 paineis de ABS 3mm espessura altamente resistentes e autoclaváveis, leves, amovíveis para fácil limpeza e desinfeção. Articulação do estrado é efectuada por meio de motor electrico accionado por comando elétrico com caixa de bloqueio. Sistema de elevação e articulação com 4 motores: 2 motores p/ elevação e posição Tren e anti-trendlenburg; 1 motor de articulação da secção dos pés; e 1 motor de articulação da secção da cabeceira. Motores com marcacao CE: Fonte de alimentacao: 220 V, +/- 10%, 50-60 Hz, Tensao de operacao: 24 V DC, Proteccao contra agua e poeiras: IP 66 e IP44, Tipo de proteccao contra corrente electrica: classe III, Nivel de ruido .65 dB. Os motores que equipam as camas cumprem a norma europeia sobre compatibilidade electromagnetica. Sistema de bateria de emergência. A cama possui 4 rodas duplas blindadas de 150mm com 3 funções; travao central, uma direcional e livre. - Dimensões: 2180x980 mm. - Altura regulável do suporte do estrado de 410 a 790 mm. - Peso máximo do utilizador: 270 kg. - Preparada para receber coluna de suspensão, haste de soro e guardas laterais inteiras ou bipartidas.		
44	1	Par guardas laterais c/ extensão camas hospitalares	Estrutura em aço acabamento epoxy. Tamanho: 30x1530x502 mm Peso Liquido: 13,4 kg Peso Bruto: 14 kg Volume Bruto: 0,113 m3		
45	1	Coluna de suspensão pintada p/camas hospitalares	Em tubo de aço inox c/ correia e aro da pega em polipropileno (PP). Peso: 2.8 kg.		
		Haste de soro inox	Haste de soro para cama hospitalar. Em inox.		

46	1	p/cama hospitalar inox (haste curva)	Dimensões: 800 a 1660* altura regulável.		
47	1	Colchão anti-escara visco-elástico 200x90x17	Um colchão com um nível de prevenção de risco médio. Tem uma superfície especial para o tratamento da pressão, com um desenho de plataformas em forma de "T", distribuídas por todo o núcleo de 13 cm de altura, que graças ao seu desenho distribuem o peso do paciente de forma equilibrada. A parte superior da espuma visco elástica consegue uma total adaptação à forma do corpo repartindo o peso numa maior superfície e assim reduzindo as pressões exercidas sobre a pele, prevenindo a ocorrência de ulceras por pressão. O colchão tem de ter uma capa de 4cm de espuma visco elásticas suave. Capa impermeável a líquidos e permeável a gazes. Composição da capa: poliamida e poliuretano. Fecho lateral. Fácil limpeza em superfície e na máquina (max. 95°C). Podem ser utilizados desinfetantes (consultar os produtos autorizados. Composição Poliuretano Visco Branca Densidade 30kg/m3 50kg/m3 Dureza 3,5kPa 1,60kPa Resistência 51,50% ---- Capa 13cm 4cm Peso máximo do utilizador: 130kg. Peso mínimo do utilizador: 30kg. Medical Device Classe I (2007/47/CE).		
48	2	Mesa de Cabeceira	Mesa de alta resistência e leveza com gaveta e espaço de armazenamento. • Com mesa lateral de pistão a gás para regular a altura. • Placas de MDF com revestimento de melamina e bordas de PVC. • Tampas superior e inferior em ABS. • 4 rodas giratórias com freio individual.		
49	1	Poltrona geriátrica para descanso.	Poltrona geriátrica para descanso. Estrutura em madeira de pinho e borda. · Encosto rebatível. Apoio para os pés articulado com assento contínuo quando reclinado para maior conforto do usuário. · Quatro rodas giratórias de 75 mm., a traseira com freio individual. Porta-conta-gotas incluído · Pega traseira para fácil movimentação.		
50	1	Carro de Pensos com Para-Choques	Carro de Pensos com Para-Choques, inox com gaveta e 2 prateleiras, tabuleiro e balde 12 Lt Estrutura e tabuleiro em Aço Inoxidável e balde em Cromoníquel 820x570x1080mm		
51	1	Carro de Transporte de Roupa Limpa	Carro de Transporte de Roupa Limpa, com 3 prateleiras e com rodas Aço Inoxidável 940x490x1020mm		
52	1	Carro de Transporte	Carro de Transporte de Roupa Suja Simples, com bolsa		

		de Roupa Suja Simples	para a roupa e rodas Aço Inoxidável 500x500x1020mm		
53	1	Biombo Triplo	Biombo Triplo curvo, articulação nylon, c/ rodas Aço Inoxidável, equipados com tela hospitalar branca opaca		
54	1	Carro de unidoses	Carro de unidoses, para a distribuição de medicamentos. -Estrutura em aço com pintura epóxi e tampo em fibra de vidro. -2 cassetes amovíveis e transportáveis com 24 caixas de plástico cada. Cada caixa apresenta 3 faixas divisórias. -2 gavetões com abertura para ambos os lados. -Trinco de segurança e fechadura centralizada. -Recipientes amovíveis para perfurantes e para sacos de lixo. -Rodas de 10cm com batentes de proteção		